

**EDITAL**  
**CONVITE N°. 015/2017.**

**PREÂMBULO**

**Processo de licitação n°:** 069/2017.

**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde

**Recursos orçamentários e financeiros:** Consignados no orçamento vigente à época do fornecimento.

**Modalidade:** Convite n°. 015/2017.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UBS "CARLOS PALMA"

**Tipo de Licitação:** menor preço global.

**Sessão Pública:** 09/10/2017, a partir das 08:00 horas.

**Local:** Departamento de Licitações, situada na Avenida Duque de Caxias, n°. 303, Centro, Santa Adélia - SP.

**Fundamento Legal:** Leis Federais 8.666/93; Lei Complementar n° 123/2006.

SUMÁRIO
---------

EDITAL - CONVITE N°. 015/2017.....	3
ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.....	13
ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES.....	14
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA.....	15
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA.....	16
ANEXO V - MODELO DA CARTA CREDENCIAMENTO (PROCURAÇÃO).....	17
ANEXO VI -TERMO DE CONTRATO N° xxx/2017.....	18
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO .....	21

## **EDITAL - CONVITE N° . 015/2017.**

### **PREAMBULO**

A Prefeitura Municipal de Santa Adélia, Departamento de Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no dia **09/10/2017** às 08:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Adélia, localizado na Av. Duque de Caxias, n° 303 - Centro, nesta cidade, estará reunida a Comissão Permanente de Licitação, para proceder a abertura dos envelopes contendo documentação e proposta orçamentária, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UBS "CARLOS PALMA"**.

### **1 - OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UBS "CARLOS PALMA"**.

### **2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.1 - Os serviços objeto desta licitação, deverá ser prestado conforme anexo III.

### **3 - DAS DESPESAS**

3.1 - Todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: viagem, hospedagem e alimentação dos profissionais, ficarão a inteira responsabilidade da licitante vencedora.

### **4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - O prazo para início da execução dos serviços, objeto desta licitação será de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

## 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Convite, as empresas especializadas no ramo do objeto deste convite, cadastradas ou não na prefeitura, além das empresas e pessoas físicas que manifestarem interesse em participar do presente certame, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de entrega dos envelopes, ou seja, até as **08:00 horas do dia 09/10/2017**.

### 5.2 - DAS VEDAÇÕES LEGAIS

É vedada a participação na licitação de empresas:

5.2.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

5.2.2 - Sob processo de falência ou concordata;

5.2.3 - Impedidas de transacionar com Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

5.2.4 - É vedada a participação de empresas em consórcios.

5.2.5 - Cujo servidor do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

## 6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

### 6.1 - DA HABILITAÇÃO

6.1- Na data, local e horário indicados no Edital, as licitantes apresentarão seus envelopes à Comissão, através de seu representante ou via correio, portando o envelope **documentação de habilitação, fechado**, denominado **"Envelope 1"** com os seguintes dizeres em sua parte externa (destinatário):

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA/SP.**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**REFERENTE: CONVITE Nº 015/2017**

**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: (nome da firma)**

**CNPJ:**

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 09/10/2017 às 08:00 horas**

**O envelope "1" deverá conter:**

6.1.1 - Contrato social e suas alterações ou consolidado, Estatuto Social, Ato Constitutivo ou Requerimento do Empresário, devidamente registrado e arquivado na repartição competente;

6.1.2 - Cartão do CNPJ;

6.1.3 - Prova de regularidade relativa ao fundo garantia por tempo serviço (FGTS);

6.1.4 - Prova de regularidade junto a Receita Federal e Procuradoria;

6.1.5 - Prova de Regularidade junto ao município sede da empresa;

6.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

6.2- Todos os documentos solicitados deverão estar atualizados e em vigência, deverão ser apresentados por processo de cópia autenticada por cartório ou pela Administração (Setor de Licitação). Os documentos deverão ser relacionados na ordem estabelecida neste Edital.

**6.3 - DA PROPOSTA FINANCEIRA (Envelope nº 02)**

O envelope nº 02 deverá conter os seguintes dizeres em sua parte externa:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA - SP.**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**REFERENTE: CONVITE Nº 015/2017**

**PROPOSTA FINANCEIRA: (Nome da firma)**

**CNPJ:**

**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 09/10/2017 ÀS 08:00 HORAS**

6.3.1 - A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 01 (uma) via com todas as páginas rubricadas, devendo conter:

6.3.2 - O prazo de validade da proposta, que é de 30 (trinta) dias.

6.3.3 - O preço total consignado em reais que deverá ser expresso em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor por extenso;

6.3.4 - Não serão aceitas em hipótese alguma, propostas enviadas via fac-simile, internet, e-mail, telegrama ou quaisquer outros meios que não previstos neste Edital.

## **7- PROCESSO DA LICITAÇÃO**

7.1- Às **08:00 horas do dia 09/10/2017**, reunir-se-ão os membros da Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes, iniciando-se a abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a fim de verificar o cumprimento do disposto no item 6.1

7.2 - Depois da hora marcada para a entrega do envelope, nenhum documento será recebido, tampouco admitidos quaisquer adendos às propostas já entregues.

7.3- A Comissão de Licitação e os participantes presentes rubricarão todos os documentos apresentados no envelope "1" - documentação; os envelopes "2", contendo as propostas, ficarão fechados em poder da Comissão de Licitação, até que seja julgada a habilitação.

7.4- Serão devolvidos às licitantes inabilitadas, mediante recibo, os Envelopes-Propostas fechados.

7.5- Após o julgamento das habilitações serão abertos os envelopes "2" - contendo as propostas das licitantes julgadas habilitadas pela Comissão de Licitação.

## **8 - DA ABERTURA DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL"**

8.1 - Após a abertura dos envelopes de habilitação, e transcorridos todos os tramites legais, reunir-se-ão os membros da Comissão Permanente de Licitação e os licitantes presentes, para a abertura do envelope PROPOSTA COMERCIAL.

8.2 - Depois da hora marcada para a entrega do envelope, nenhum documento será recebido, tampouco admitidos quaisquer adendos às propostas já entregues.

8.2.1 - A Comissão Permanente de Licitação examinará o envelope de proposta comercial, e os proponentes que não atenderem às exigências e formalidade previstas neste edital serão declaradas desclassificadas, o qual será devolvido intacto, mediante recibo, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação, mencionando-se na ata os motivos da desclassificação.

8.3 - As propostas serão rubricadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes, sendo que a Comissão somente encaminhará o processo em tela para adjudicação do objeto à empresa vencedora, através de ato do Prefeito Municipal, se todas as empresas estiverem devidamente representadas e renunciarem o direito de interposição de recursos quanto a fase de classificação.

8.4 - Somente poderão rubricar as folhas das propostas os licitantes presentes devidamente credenciados ou através de procuração autenticadas por cartório competente.

## **9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

9.1 - As propostas contidas nos envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes legais dos licitantes, procedendo, a seguir a leitura dos preços e demais condições.

9.1.1 - O julgamento das propostas será realizado pelo menor preço global;

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

- Não obedecerem as condições estabelecidas neste convite;
- Propostas com valor superior ao praticado no mercado ou preços manifestamente inexeqüíveis.

A Administração poderá, na hipótese de considerar manifestamente inexeqüível a proposta, solicitar justificativa para avaliação

da capacidade de realização do objeto do contrato, através de documentos que comprove a inexequibilidade.

9.3 - Caso haja empate entre duas ou mais proponentes, será realizada a classificação que se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, ou imediatamente após a classificação das propostas, caso todos os representantes estejam presentes, previsto no § 2º do Art. 45 da referida lei.

9.4 - Caso todas as proponentes sejam desclassificadas a Comissão Permanente de Licitações poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem novas propostas, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.5 - Os trabalhos serão suspensos após a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder a análise, julgamento e classificação das mesmas.

9.6 - À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como, promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

9.7 - Da sessão pública para abertura de propostas será lavrada ata que conterà as principais ocorrências da reunião, inclusive eventuais manifestações dos interessados. A ata será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos proponentes presentes.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 - O pagamento referente à execução dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado em 06 (seis) pagamentos, sendo o primeiro pagamento no mês de dezembro de 2017, correspondente a 10% do valor contratado, e os demais em parcelas iguais e sucessivas a partir de janeiro de 2018.



10.2 - Ocorrendo atraso no pagamento acarretará a cobrança de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata temporis".

10.3 - O atraso no pagamento devido a erros ou divergências do fornecedor, não acarretará a incidência de juros de mora, até a sua regularização.

10.4. Incluem-se como obrigação da CONTRATADA a responsabilidade de arcar com todos os gastos com salários ou honorários de seus técnicos e bem como os tributos previdenciários, incluindo-se fiscais de provas ou outros;

## **11- DAS RESPONSABILIDADES**

### **11.1 - DA LICITANTE:**

11.1.1 - Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações assumidas;

11.1.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

11.1.3 - executar os serviços de forma ininterrupta, com pessoal de campo disponível até a conclusão dos serviços;

### **11.2 - DO MUNICIPIO**

11.2.1 - Notificar a Contratada para ajustar, imediatamente, os procedimentos e\ou métodos de execução dos serviços que porventura venham a ser considerados impróprios e\ou prejudiciais, por técnicos da Prefeitura;

11.2.2 - Remunerar os serviços contratados na forma e condições pactuadas.

## **12 - ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

12.1 - As condições estabelecidas neste Edital fazem parte integrante do contrato;

12.2 - O Vencedor do certame terá o prazo de 02 dias, contados da notificação, para comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Santa Adélia e assinar o contrato.

12.3 - O não comparecimento do vencedor no prazo previsto pelo item anterior, ensejará a aplicação do disposto no art. 64, da Lei nº 8.666/93.

### **13 - DA RESCISÃO**

13.1 -O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

13.1.1 - Por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida ao contratado;

13.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a contratante e, contratada,

13.1.3 - Judicial, nos termos da Lei.

### **14 - DA MODIFICAÇÃO E DO ADITAMENTO**

14.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade, ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação do prazo do objeto ora contratado, poderá ser determinado através de aditamento, atendido o disposto nos arts. 57 e 65, da Lei 8666/93.

### **15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - Todas as despesas referente a este convite correrão por conta da dotação orçamentária:

**02- EXECUTIVO**

**020600- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**10.301.0009.1007.0000 - Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde**

**4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**

**Ficha 82 - VALOR = R\$ 1664,76**

**02- EXECUTIVO**

**020600- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**10.301.0009.1007.0000 - Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde**

**4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**

**Ficha 211 - VALOR = R\$ 19.992,00**

**16- DOS RECURSOS**

16.1 - Dos atos da administração, praticados nas fases de habilitação e proposta do presente convite, cabem os recursos previstos no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, a saber:

I - recurso, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- Habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- Julgamento das propostas;
- Anulação ou revogação da licitação;
- Indeferimento do pedido de inscrição cadastral;
- Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 02(dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugna-lo no prazo de 02(dois) dias úteis.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 - O presente convite poderá ser anulado ou revogado nos termos do art. 49 "caput" e § 1º da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer indenização ou reclamação.

17.2 - Só terão direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata da reunião, os representantes dos licitantes.

17.3 - Uma vez iniciada a reunião de abertura dos envelopes de proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

17.4 - A Administração e a empresa contratada encontram-se vinculadas ao presente Edital de Licitações, conforme o disposto nos art. 3º e 41 da Lei de Licitações 8.666/93 e demais alterações posteriores.

17.5 - Os casos omissos e não previstos neste Edital e demais anexos, serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação em consonância com a Lei Federal de Licitações 8.666/93 e demais alterações posteriores e demais normas aplicáveis e cabíveis conforme o caso e de acordo com a Constituição Federal.

17.6 - Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação Convite nº 17/2017, junto à Divisão de Licitação, sito à Av. Duque de Caxias, nº 303, Centro - Santa Adélia - SP, tel.(17) 3571-3700 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 13:00 horas.

Santa Adélia - SP, 27 de setembro de 2017.

**Reginaldo Roberto Aranha**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

CONVITE N° 015/2017

**Declaração de Idoneidade**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES**

**CONVITE Nº 015/2017**

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva:

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

### **ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONVITE N° . 015/2017**

**PROCESSO N° 069/2017**

#### **01. JUSTIFICAÇÃO**

01.01. Necessário se faz a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UBS "CARLOS PALMA", tendo em vista o município não dispõe de profissionais especializados para a realização dos serviços, justificando, assim, a necessidade da contratação pleiteada.

#### **02. OBJETO**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de recadastramento imobiliário do Município de Santa Adélia.**

#### **03. REGIME DE CONTRATAÇÃO**

03.01. O objeto desta licitação serão fornecidos por preço global, fixo e irreajustável.

#### **04. PRAZOS**

04.01. O início dos serviços deverá ser no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do contrato.

#### **05. FORMA DE REMUNERAÇÃO**

05.01. O pagamento referente à execução dos serviços, objeto desta licitação, será efetuado após a medição pelo setor competente e emissão da nota fiscal pela empresa contratada.

**ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA**

CONVITE N.º 015/2017

PROCESSO N.º 069/2017

**OBJETO - VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DA UBS**

**"CARLOS PALMA"**

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE:** \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS**

Obs.: Apresentar planilha Orçamentária

Assinatura do Representante Legal da Proponente

Validade da Proposta

CARIMBO DO CNPJ e Data e localidade



**ANEXO V - MODELO DA CARTA CREDENCIAMENTO  
(PROCURAÇÃO)**

**OUTORGANTE:** (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF, endereço, razão social, etc.)

**OUTORGADO:** (nome, Cédula de Identidade, CPF/MF e qualificação do representante)

**OBJETO:** representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADELIA/SP, NO **CONVITE N°015/2017**.

**PODERES:** apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação Fiscal, jurídica, e qualificações técnica e econômico-financeira, formular ofertas nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

Carimbo da empresa

**Observação:** Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes, acompanhado de cópia do Contrato Social.

**ANEXO VI -TERMO DE CONTRATO N° xxx/2017**

**1. - DAS PARTES:**

**1.1 - São Partes Contratantes:**

1.1.1 - De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA**, CNPJ/MF N°. 46.599.270/0001-61, com sede a Avenida Duque de Caxias, n°. 303, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GUILHERME COLOMBO DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do 34.163.622-8 e inscrito no CPF/MF sob o n°. 335.576.218-04, residente e domiciliado na Rua Antônio Monteiro, n.º 235 - Jardim dos Buritis, nesta cidade, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", e,

1.1.2 - De outro lado a Firma "**xxxxxxxx**", CNPJ/MF. n.º xxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxx, município de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, neste ato representada por seu(ua) sócio Sr **xxxxxxxx**, portador do RG n°. xxxxxxxx e CPF/MF n°. xxxxxx, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA".

**2. - DO OBJETO DO CONTRATO:**

2.1 - Constitui objeto deste contrato o fornecimento pela "CONTRATADA" em favor da "CONTRATANTE", de:

**3. - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

3.1 - Pelo fornecimento a que se refere o subitem 2.1, a Contratante pagará à Contratada a importância total de **R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.

**4. - DAS DEMAIS CONDIÇÕES:**

4.1 - O prazo para a prestação dos serviços que se refere o subitem 2.1 será de 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

4.2 - A "CONTRATADA" reconhece os direitos da "CONTRATANTE" em caso de rescisão administrativa prevista pelo art. 77 da Lei n°. 8.666/93, atualizada pela Lei n°. 8.883/94.

4.3 - São casos de rescisão do presente ajuste os definidos no art. 78 da Lei n°. 8.666/93, atualizada pela Lei n°. 8.883/94.

4.4 - O Edital do Convite n°. **015/2017**, e a respectiva proposta da "CONTRATADA" ficam vinculados ao presente ajuste, para todos os fins legais.

4.5 - A "CONTRATADA" se obriga, durante o prazo de vigência deste ajuste, a manter-se perfeitamente habilitada e qualificada para a execução do objeto do mesmo.

4.6 - A "CONTRATADA" gozará das prerrogativas definidas no art. 58 da Lei n°. 8.666/93, atualizada pela Lei n°. 8.883/94.

4.7 - Pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas desta avença, será aplicada à CONTRATADA, conforme o caso, as multas a que alude o Anexo I do Edital do Convite n°. 015/2017.

4.8 - A "CONTRATADA" é responsável pelos danos causados diretamente à "CONTRATANTE" ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.9 - A "CONTRATADA" é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

4.10 - A "CONTRATADA" não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste instrumento.

4.11 - A presente avença regula-se pelas suas cláusulas, pelas disposições da Lei n°. 8.666, de 21/06/93, com as alterações de leis posteriores, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

4.12 - Não será concedido reajustamento no preço referido no subitem 3.1.

4.13 - As despesas com a aquisição de que trata este contrato, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

**02- EXECUTIVO**

**020600- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**10.301.0009.1007.0000 - Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde**

**4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**

**Ficha 82 - VALOR = R\$ 1664,76**

**02- EXECUTIVO**

**020600- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**10.301.0009.1007.0000 - Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde**

**4.4.90.51.00 - Obras e Instalações**

**Ficha 211 - VALOR = R\$ 19.992,00**

4.14 - Para as ações e processos judiciais que possam decorrer do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Adélia, Estado de São Paulo.

4.15 - As partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, e bem assim a observar fielmente outras disposições legais, em vigor sobre o assunto.

4.16 - O presente instrumento é lavrado em quatro vias, na presença de duas testemunhas abaixo discriminadas.

Prefeitura Municipal de Santa Adélia, xxx de xxxxx de 2017.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ADÉLIA**

GUILHERME COLOMBO DA SILVA

- *Prefeito Municipal* -

**CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxx**

**TESTEMUNHAS:**

01- \_\_\_\_\_

02- \_\_\_\_\_

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO**

Processo n° 069/2017

Convite n° 015/2017

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO PRAZO DE RECURSO**

A Empresa ....., presente nesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital de Convite n° ...../....., declara e torna público que renuncia ao prazo recursal, previsto no art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

Santa Adélia, ...../...../.....

.....

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**CONVITE N° 015/2017**

**PROCESSO N° 069/2017**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ N° \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

**Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.**

Santa Adélia, 27 de setembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Observação:** A Comissão de Licitação somente terá incumbência de efetuar comunicações acerca de eventuais retificações feitas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais às empresas que enviarem o recibo ao Departamento de Licitações do Município de Santa Adélia.